



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 282/2019

Viana/ES, 17 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 58254159

57/10/19

Referência: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.055/2019.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34, da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Prefeito Municipal Gilson Daniel Batista, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.055, de 17 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir mediante desapropriação, imóvel destinado a construção da Unidade de Saúde do Bairro Canaã.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2019.10.17
12:50:56 -0300

Presidente

Av: Florentino Avidos, S/N, Centro – VIANA (ES) – Telefax: (027) 3255 2769

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.055, de 17 de outubro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir mediante desapropriação, imóvel destinado a construção da Unidade de Saúde do Bairro Canaã.

O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante desapropriação de imóvel localizado à Rua Mutum, S/N, Quadra 30, Lote 10, bairro Canaã, Viana/ES, CEP 29.135-053, esquina com a Rua Principal, inscrição imobiliária de nº 01.02.178.0208.000, e matrícula registrada no cartório de imóveis de nº 1634 do livro 02, em 13 de dezembro de 1989, com área de 310 m².

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade a construção da Unidade de Saúde do Bairro Canaã.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 17 de outubro de 2019

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Presidente

Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Data: 2019.10.17
12:46:09 -0300